



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

LEI Nº 595, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Maragogi – AL, para o exercício de 2017, crédito adicional especial, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado à execução do Convênio de **REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA**, incluindo no orçamento vigente as seguintes dotações

Unidade – 1717 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

Função – 15 – Urbanismo;

Sub-função – 451 – Infraestrutura Urbana

Programa – 0005 – Urbanizar para o Desenvolvimento;

Projeto – 1005 – Requalificação e Urbanização da Orla Marítima;

Elemento – 449051/2100 – Obras e Instalações.....R\$ 310.000,00;

Elemento – 449051/0010 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00.

Parágrafo único – Para abertura de crédito adicional especial de que trata a presente Lei, abertos mediante Decretos do Executivo, serão utilizados conforme estabelecido no artigo 43 da Lei 4.320/64.

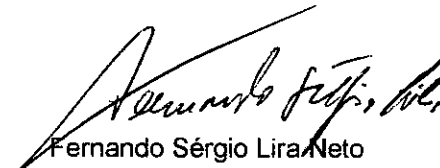
Art. 2º - A ação criada no artigo 1º desta lei deve ser incluída no rol de ações do Programa supracitado, no PPA 2014-2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi-(AL), em 20 de março de 2017



PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no livro competente, em 20 de março de 2017.

Wagner Albuquerque Lira.
Secretário de Administração